DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2015

ASSUNTO: RESPOSTA A OFÍCIO DELI – 1418/15, DATADO DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

INTERESSADO: SESVESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Por primeiro a que se consignar que o documento encaminhado (ofício Deli – 1418/15) será recebido como simples solicitação de esclarecimento, vez que formalmente não se apresenta como impugnação ao edital, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Por segundo ainda que estivesse formalmente correto a impugnação restaria intempestiva, vez que o interessado não sendo possível licitante, mas apenas representante de classe, se enquadraria, por analogia, na previsão do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou seja, deveria protocolizar referido documento em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, que no caso em tela ocorrerá em 23 de setembro de 2015.

Alega em resumo que os serviços licitados de segurança patrimonial e de bombeiro civil, se encontram em um único lote, possibilidade esta proibida por lei. Questiona, ainda, omissão no edital quanto a exigência de certificados exigidos em lei especial para o regular funcionamento da atividade de segurança privada, ao final requer a reformulação e republicação do edital.

Contudo, entendo, S.M.J., não merecer, total acolhimento a solicitação ora apresentada, senão vejamos:-

Com relação ao objeto licitado, o edital é claro, já em seu preâmbulo, ao informar tratar-se de pregão presencial do tipo menor preço unitário e não global, portanto, o critério de julgamento será por item, ou seja, item 1 – serviços de bombeiro civil, brigada de incêndio e item 2 – serviços de segurança, conforme se comprova da relação de serviços constantes do anexo I do edital. Assim sendo, uma única licitante não fica obrigada ao fornecimento de todos os itens mas somente daquele que lhe convier, ou mesmo que esteja apta para sua execução, podendo, em tese, duas licitantes sagrarem vencedoras do certame, cada uma em sua especialidade.

Quanto ao segundo ponto, esclareço que ainda que pese a omissão do edital, por se tratar de certificados obrigatórios para funcionamento da atividade, os mesmos serão exigidos da licitante vencedora no ato da assinatura do respectivo termo contratual, sob pena de convocação da próxima licitante classificada, por força não do edital, mas da própria lei reguladora da atividade de segurança privada, na forma solicitada pelo Sindicato peticionário. Portanto, para maior transparência, fica o Sindicato solicitante, desde já autorizado, caso queira, a acompanhar todas as fases deste procedimento licitatório, especialmente na fase de assinatura do contrato, a fim de comprovar a apresentação dos referidos certificados pela adjudicatária.

Fica mantida a sessão de processamento do pregão para o dia 23 de setembro de 2015, as 08h00, na forma anteriormente publicada.

Ao Senhor Prefeito Municipal para parecer.

José Bonifácio/SP, 21 de setembro de 2015.

WALTER DOS SANTOS

Pregoeiro

De acordo. J. Bonifácio, 21/09/2015.

EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Código Localizador: 307JXYLD